



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2019

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR E AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL”.

A Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, através do seu Presidente, Vereador Cicero de Moura Neto nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado dos cargos temporários de **Agente de Vigilância Patrimonial e Contador**, conforme autorizada pela Lei Municipal n. 654, de 04 de abril de 2019.

A realização do Processo Seletivo Simplificado foi autorizada pelo Senhor Presidente da Câmara, conforme despacho exarado em processo próprio.

O regime ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo será o Regime Estatutário, sendo as condições e atribuições dos cargos aquelas disciplinadas na Lei Municipal n. 529, de 13 de outubro de 2015 e na Lei Municipal n. 597, de 29 de dezembro de 2017.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1.0 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
09/04/2019	DIVULGAÇÃO DO PRESENTE EDITAL
10/04/2019	INICIO DAS INSCRIÇÕES
12/04/2019	TERMINO DAS INSCRIÇÕES
15/04/2019	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS NO SITE OFICIAL E NO PAINEL DA PORTARIA DA CÂMARA
16 e 17/04/2019	PRAZO PARA RECURSOS SOBRE LISTA DOS INSCRITOS
18/04/2019	DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS INSCRITOS
24/04/2019	REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
25/04/2019	DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS NO SITE
26/04/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
29 e 30/04/2019	PRAZO DE RECURSO CONTRA O GABARITO E PROVAS
02/05/2019	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

1.1 Horários de prazo

Todos os prazos contidos neste edital têm como horário possível: das 09h as 12h e das 14h as 16h.

2.0 DO LOCAL E APLICAÇÃO DAS PROVAS

2.1 EMEB Profª Maria Izabel Mota Ferreira, Rua Gonçalo Bueno da Cruz, 221, Bairro Boa Esperança.

2.2 **Horário:**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Início da Prova 19:00 h

Término da prova 22:00 h

- 2.3 O candidato deverá estar no local com 15 minutos de antecedência, portando a Ficha de Inscrição, a Cédula de Identidade ou documento com foto, caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha.
- 2.4 Não serão tolerados atrasos.

3.0 DA DIVULGAÇÃO

- 3.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de divulgação nos sites <http://www.cmbarradoturvo.sp.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br> e nos Murais de Avisos na Sede da Câmara Municipal de Barra do Turvo - SP.

4.0 INSTRUÇÕES ESPECIAIS

4.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em todas as suas fases, sobre a coordenação da Comissão Examinadora, designada pela **Portaria nº 19/2019**.
- 4.1.2 O prazo de validade do presente será de:
§ 1º de até seis (06) meses para o cargo de Contador;
§ 2º de até um (01) ano para o cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, contados a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final.
- 4.1.3 O prazo contratual será de:
§ 1º de até seis (06) meses para o cargo de Contador;
§ 2º de até um (01) ano para o cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, contados a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final.
- 4.1.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora, a qual se valerá dos princípios gerais do direito da impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, entre outros princípios gerais de direito.

4.2 DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

N.º de Vagas	Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimentos Mensais
01	Contador	20h	R\$ 3.148,63
01	Agente de Vigilância Patrimonial	40h	R\$ 1.177,10

4.2.1 DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTOS

4.2.1.1. Contador – curso de Contabilidade, registro no CRC

4.2.1.2. Agente de Vigilância Patrimonial - alfabetizado - ensino fundamental, séries iniciais.

4.3 DAS INSCRIÇÕES:

- 4.3.1 As inscrições serão feitas, nos prazos fixados no item 1.0 do presente Edital, no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra do Turvo, sito a Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo – SP
Horário: das 09h as 12h das 14h as 16h
- 4.3.2 No ato da inscrição o candidato terá conhecimento do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado e preencherá a ficha de inscrição.
- 4.3.3 É obrigatório que o candidato informe no ato da inscrição um endereço de e-mail válido e um telefone para contato, para que, no caso de ser aprovado, à Administração possa enviar-lhe cópia da convocação, sem prejuízo na convocação Pessoal.
- 4.3.4 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos;
- 4.3.5 Idade igual ou acima aos 18 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

4.3.6 Documentos a serem apresentados no ato da Inscrição:

4.3.6.1 Cópia de documento oficial que conste o número da Carteira de Identidade;

4.3.6.2 Cópia de documento oficial que conste o número do CPF;

4.3.7 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.3.8 Somente serão efetivadas as inscrições mediante a contribuição de dois (02) quilos de alimentos, conforme descrito no item 4.4.

4.3.9 Com a efetivação da inscrição, o candidato declara expressamente anuência com os termos do Edital.

4.4 DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

4.4.1 O valor das inscrições, conforme descrito no item 4.3.8, consistirá na contribuição de dois (02) quilos de alimentos. Para fins deste edital considerar-se-á alimentos somente arroz, feijão e óleo.

4.4.2 Em se tratando de óleo, converter-se-á a medida de quilo para litro, na proporção de 1 para 1 (um litro= um quilo).

5.0 DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os candidatos serão avaliados através de prova objetiva.

5.2 **Contador:**

5.2.1 A prova objetiva (múltipla escolha) conterà 30 questões:

- 08 questões de Língua Portuguesa;
- 06 questões de Matemática;
- 06 questões de informática; e
- 10 questões de conhecimento específico.

5.3 **Agente de Vigilância Patrimonial**

5.3.1 A prova objetiva (múltipla escolha) conterà 30 questões:

- 12 questões de Língua Portuguesa;
- 12 questões de Matemática;
- 06 questões de Conhecimentos Gerais; e

5.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

7.0 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 O desempate seguirá a seguinte ordem: maior idade e maior número de filhos.

8.0 DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

8.1 A Contratação obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação.

8.2 A contratação dos candidatos classificados far-se-á, pela Presidência da Câmara, obedecendo ao limite de vagas previsto neste Edital para substituição dos Titulares dos Cargos, enquanto estiverem afastados ou em licenças.

8.3 Na data da contratação:

8.3.1 Prova de quitação com obrigações eleitorais, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- 8.3.2 se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
- 8.3.3 ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 8.3.4 contar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 8.3.5 não ter sido demitido por justa causa, por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
- 8.3.6 apresentar, a certidão negativa de antecedentes criminais;
- 8.3.7 possuir o grau de escolaridade para o exercício do cargo e apresentar documentos comprobatórios, inclusive registro profissional;
- 8.3.8 gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 8.4 O candidato aprovado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para apresentar-se e entrar em exercício, tendo em vista a urgência da contratação;
- 8.5 O não cumprimento ao item anterior gera direito a Administração de convocar o próximo candidato, sempre respeitando a ordem de classificação.

9.0 DOS RECURSOS

- 9.1 O candidato poderá apresentar recurso aos termos do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação do mesmo.
- 9.2 O candidato poderá apresentar os recursos nos prazos previstos no item 1.0.
- 9.3 O recurso deverá ser interposto por petição acompanhado das razões, diretamente à Comissão Examinadora, que determinará o seu processamento, caso cabível, devendo constar o nome do candidato, o número da inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e telefone para contato.
- 9.4 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, no horário descrito no item 1.1.
- 9.5 Admitido o recurso, decidirá a Comissão Examinadora pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, determinando a sua publicação em local de costume.
- 9.6 Não serão admitidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, ou interposto por quem não tem legitimidade para fazê-lo.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade da Entidade, obedecerá a ordem de classificação.
- 10.2 As convocações para provimento das vagas serão feitas por edital publicado no Diário Oficial do Município de Barra do Turvo e através de e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, com prazo marcado para comparecimento, implicando, o não comparecimento no prazo marcado, em desistência.
- 10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e o compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
- 10.4 A comissão Examinadora, juntamente com a Direção da Câmara Municipal, serão responsáveis pela organização, aplicação, supervisão, exame e publicação dos resultados do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 10.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, 08 de abril de 2019.

(assinado no original)
CICERO DE MOURA NETO
PRESIDENTE